

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMGFS Nº 001/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras – DESIF nos termos do art. 146-C e 146-D da Lei Municipal nº 6233, de 07 de outubro de 2015, combinado com o disposto na Lei Municipal 2320/2001 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 2320/2001, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1025/2015, de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a escrituração eletrônica das receitas de prestações de serviços das Instituições Financeiras e equiparadas no âmbito do Município de Giruá;

D E T E R M I N A:

Art. 1º A partir de 01 de dezembro de 2015, as instituições financeiras obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, deverão escriturar:

I – os Balancetes Analíticos Mensais (BAM), informando todas as contas de resultado tributáveis, equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, inclusive as contas contábeis zeradas ou sem movimento;

II - o Demonstrativo de Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR) e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS), informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento;

III - o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS DE GIRUÁ/RS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO ZIMMERMANN PRESTES

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 5290/2015